



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Carapicuíba

FORO DE CARAPICUÍBA - 1ª VARA CRIMINAL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: 4183-4772, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

PATRICIA TAMBASCO PROENÇA, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Carapicuíba, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0009948-76.2000.8.26.0127 - Ordem nº 2000/000453 - Classe: Crimes de Arma de Fogo (Lei 10.826/2003) - Assunto: Do Sistema Nacional de Armas, em que figura como Réu **ELIAS FERNANDES VIEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 24.378.980, pai Edmilson Bispo Vieira., mãe Geny Fernandes dos Santos Vieira., Nascido/Nascida 06/12/1979, de cor Branco, natural de Osasco - SP, com endereço à Rua Antonio Viel, nº 75, -, Zona Oeste, Jardim Santo Antonio, Osasco - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **11/09/2000**

Documento de Origem: **PF nº: 1095/2000 - 1º Distrito Policial de Carapicuíba**

Histórico da Parte **ELIAS FERNANDES VIEIRA**

07/09/2000 - Data do Fato - Documento: 1095/2000

27/02/2001 - Oferecida a Denúncia - Obs.: 10, parágrafo 2º, da Lei 9.437/97.

02/03/2001 - Recebida a Denúncia - Obs.: 10, parágrafo 2º, da Lei 9.437/97.

12/07/2004 - Sentença Condenatória - Privativa de Liberdade:

Tipo de Privativa: Reclusão, Regime: aberto, Tempo: 2 Ano(s),

Artigo(s): Não Informado, 10, § 2º, do Código Penal.

Livro, Folha(s): 102, 150/155

Sumula: Por r sentença deste Juízo datada de 12/07/2004, foi o réu Elias Fernandes Vieira, condenado a 02 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto, substituída a pela privativa de liberdade imposta em prestação de serviços à comunidade ou entidade pública.

19/07/2004 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

08/04/2005 - Sentença Absolutória - Artigo(s): Não Informado, 107, inciso IV, 1ª figura, c.c. os artigos 109, inciso VI, e 115, todos do Código Penal.

Livro, Folha(s): 105, 114/115

Sumula: Por r sentença deste Juízo 08/04/2005, foi Declarada Extinta a Punibilidade do réu Elias Fernandes Vieira, com fundamento no artigo 107, inciso IV, 1ª figura, c.c. o os artigos 109, inciso VI, e 115, todos do Código Penal.

27/04/2005 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

18/07/2005 - Trânsito em Julgado do Réu

18/07/2005 - Baixa da Parte

15/09/2005 - Outras averbações - Art. 10 da Lei 9.437/97. Por r sentença deste Juízo datada de 08/04/2005, foi Declarada Extinta a Punibilidade do réu Elias Fernandes Vieira, com fundamento no artigo 107, inciso IV, 1ª figura, c.c. o artigo 109, inciso VI, e 115, todos do Código Penal

Situação Processual: **Arquivado Definitivamente Autos arquivados. Caixa número 22992007. NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Carapicuíba, 30 de maio de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osasco - FORO DE OSASCO - 3ª VARA CRIMINAL
 Avenida das Flores, 703, ., Jd. das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11)
 2838-7590, Osasco-SP - E-mail: Osasco3cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

GILSON DE ANDRADE, Coordenador do Cartório da 3ª. Vara Criminal do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0032330-77.2015.8.26.0405 - Ordem nº 2015/003215 - Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Assunto: Tráfico de Drogas e Condutas Afins, em que figura como Réu **ELIAS FERNANDES VIEIRA.**, (Outros nomes: N/C, Alcinha: N/C), Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 24378980, CPF 292.522.698-19, pai Edmilson Bispo Vieira., mãe Geny Fernandes dos Santos Vieira., Nascido/Nascida 06/12/1979, de cor Branco, natural de Osasco - SP, com endereço à Viela Santiago Rodrigues da Luz, 100, TEL.(11)97329-7319, Santo Antonio, CEP 06132-245, Osasco - SP, Fone 97329-7319, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/12/2015**
 Documento de Origem: **CF, IP-Flagr. nº: 2715/2015 - 8º Distrito Policial de Osasco, 360/2015 - 8º Distrito Policial de Osasco**

Histórico da Parte **ELIAS FERNANDES VIEIRA.**

02/12/2015 - Data do Fato - Art. 33 "caput" do(a) SISNAD e Art. 16 "caput" do(a) LEI 10.826/03
 02/12/2015 - Prisão - Tipo de prisão: **Flagrante**; Local de prisão: **Cadeia Pública Masculina - Osasco**
 14/12/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 16 "único", IV (quatro vezes) do(a) LEI 10.826/03 c/c Art. 29 "caput" c/c Art. 70 "caput" ambos do(a) CP
 12/01/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 16 "único", IV (quatro vezes) do(a) LEI 10.826/03 c/c Art. 29 "caput" c/c Art. 70 "caput" ambos do(a) CP
 25/02/2016 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança
 29/02/2016 - Alvará de Soltura Cumprido
 28/04/2021 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 16 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: três anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos, nove meses e três dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67 e Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67; Situação: Réu primário;
 04/05/2021 - Publicação da Sentença
 17/05/2021 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito
 24/06/2021 - Recurso Interposto - Recurso de Apelação interposto pela defesa.
 04/03/2022 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos - Art. 16 "caput" do(a) LEI 10.826/03; Reclusão: três anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por dois anos, nove meses e três dias; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67 e Substituída por Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 262,67; Situação: Réu primário;
 15/03/2022 - Publicação de Acórdão
 31/03/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos
 12/04/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos
 26/08/2022 - Processo de Execução Iniciado - Processo atual: 0012270-39.2022.8.26.0405
 30/09/2022 - Multa Paga

Situação Processual: os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 30 de maio de 2025.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ISENTA DE EMOLUMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL